



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Contratação de empresa especializada na manutenção preventiva e corretiva dos elevadores na Câmara Municipal de Itapevi.

Este estudo técnico preliminar se fundamenta na Lei nº 14.133/2021, sendo também regulamentado pela Resolução nº23/2023.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A manutenção preventiva e corretiva dos elevadores é essencial para garantir o bom funcionamento e a segurança dos equipamentos da Câmara Municipal de Itapevi. Além disso, a falta de manutenção adequada pode resultar em falhas, acidentes e interrupção do serviço, causando transtornos para os usuários. Portanto, é necessário contratar uma empresa especializada para realizar a manutenção regular dos elevadores e atender prontamente a qualquer necessidade de reparo.

Faz-se necessário a manutenção dos seguintes equipamentos:

- Elevador instalado no Prédio Legislativo – Luciano de Oliveira Farias;
- Elevador instalado no Prédio Administrativo - Roberval Luiz Mendes da Silva - Vereador Val;
- Plataforma Vertical (Ouvidoria).

A **manutenção preventiva** é uma revisão sistemática regular que visa proporcionar boas condições de funcionamento dos elevadores. A **manutenção corretiva**, por outro lado, é um conjunto de atividades que visa tornar operacional o elevador, ocasionalmente desativado ou com funcionamento precário, em decorrência de defeitos.

Esses serviços de manutenção são essenciais, obedecendo às exigências técnicas específicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT). Isso oferece aos servidores públicos e aos usuários em geral um ambiente agradável, com conforto e segurança, propiciando assim um adequado funcionamento dos sistemas da Câmara Municipal de Itapevi.



2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL

A contratação prevista para o exercício de 2024 está devidamente detalhada no Plano de Contratação Anual da Câmara Municipal de Itapevi. Conforme estabelecido no Anexo I da Portaria nº 476, de 12 de dezembro de 2023, foi reservado um orçamento específico para essa finalidade.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A Câmara Municipal de Itapevi busca contratar uma empresa especializada em manutenção de elevadores e plataformas, conforme a Lei nº 14.133/2021. A empresa deve atender aos seguintes requisitos:

- **Qualificação Técnica:** A empresa deve ter um Engenheiro Mecânico com registro ativo no CREA. Deve comprovar sua aptidão para executar serviços de complexidade tecnológica e operacional, apresentando certidões ou atestados emitidos por entidades públicas ou privadas ou pelo conselho profissional competente.
- **Capacidade Técnica:** A empresa deve apresentar atestados que comprovem sua competência para executar serviços de manutenção, respeitando as características, quantidades e prazos estipulados. O Atestado ou certidão deverão conter elementos suficientes para eventual diligência por parte da Câmara.
- **Habilitação Legal:** A empresa deve demonstrar sua habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira, fornecendo as respectivas certidões negativas.
- **Serviços de Manutenção:** A empresa deve realizar manutenções preventivas e corretivas durante o horário de expediente da Câmara Municipal de Itapevi, de segunda a sexta-feira, das 9h00 às 17h00. Fora desse horário, deve atender apenas a manutenções corretivas para reparo emergencial de equipamentos essenciais ou que apresentem riscos de acidentes.



- **Recursos:** A empresa deve fornecer todos os recursos necessários para a execução dos serviços, incluindo peças, equipamentos, materiais, transporte, mão de obra, EPIs e ferramentas. Os custos relacionados a esses insumos devem estar embutidos nos custos unitários dos serviços mensais.

- **Equipe:** A equipe designada para a execução dos serviços deve estar devidamente qualificada, uniformizada e identificada. Deve utilizar ferramentas, EPIs e equipamentos compatíveis com o tipo de aplicação, em perfeito estado de conservação e calibrados de acordo com os padrões técnicos recomendados pelo fabricante.

- **Atendimento Emergencial:** A empresa deve disponibilizar um serviço de atendimento via telefone, funcionando 24 horas por dia, para abertura de chamados de manutenção corretiva ou emergencial. Deve fornecer uma resposta à contratante no prazo máximo de 24 horas após o acionamento.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Para a definição da estimativa das quantidades a serem contratadas, foi realizado levantamento dos equipamentos pertencentes aos prédios Legislativo, Administrativo e Recepção da Câmara Municipal de Itapevi.

Os serviços consistem na Manutenção Preventiva e Corretiva dos equipamentos instalados nos prédios da Câmara Municipal de Itapevi, sendo:

- 01 (um) elevador instalado no Prédio Legislativo – Luciano de Oliveira Farias;
- 01 (um) elevador instalado no Prédio Administrativo - Roberval Luiz Mendes da Silva - Vereador Val;
- 01 (uma) Plataforma Vertical (Ouvidoria).

- ESPECIFICAÇÕES:

A. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO ELEVADOR INSTALADO NO PRÉDIO LEGISLATIVO:



- Elevador Hidráulico da marca BASS;
- Normas da ABNT NBR NM 267 e NBR NM 313, ambas de 2008;
- Velocidade: 25m por minuto;
- Dimensões: Cabine - 1 10mm de largura, 140mm de profundidade e 21 0mm de altura; Caixa corrida - 180 x 1 80mm;
- Percurso: Aproximadamente 400mm;
- Quantidade de entradas: 02 (duas) unilaterais;
- Quantidade de paradas: 02 (duas), sendo 01 (uma) no térreo e 01 (uma) no 1º andar sendo paradas automáticas no nível dos pavimentos;
- Capacidade de carga: 08 (oito) pessoas ou 600kg.

1.2 Instalação

Em caixa de corrida (poço) em alvenaria - 180 x 1 80mm.

1.3 Cabine

1. Medindo 11 0mm de largura, 140mm de profundidade e 21 0mm de altura;
2. Acabamento em aço inox escoado, piso em granito cinza Corumbá, espelho estilhaçável instalado no fundo da cabine, acima do corrimão, munida de iluminação por meio de lâmpadas fluorescentes sobre placa de acrílico, Luz de emergência, alarme, corrimão, intercomunicador e barra infravermelha. NBR NM 313 de 2008.

1.4 Portada Cabine

- VI 01 (uma) porta tipo corrediça automática, vão livre de 80mm de largura x 200mm de altura, em aço inox escovado, munida de caixa de contatos, que não permite o funcionamento com a porta aberta.

1.5 Quadro de comando

- Automático, microprocessado, constituído por contador de reversão, auxiliares, blocos aditivos, relê térmico de proteção do motor, transformador, régua de bornes montados em caixa metálica, a prova de pó e umidade, "Nobreak" para retorno ao piso inferior em caso de falta de energia.

1.6 Quadro de botões da cabine

Espelho em aço inox, com 05 (cinco) botões, em Braille e digital, gravados:

- T
- 1
- AL
- P0
- LUZ



- CHAVE LIGA E DESLIGA

1.7 Quadro de botões dos pavimentos

- Em número de 02 (dois), espelho em aço inox, com 01 (um) botão de chamada + digital e em Braille.

1.8 Funcionamento

- Os contatos dos botões acionam os contatos da chave de subida e descida, operando em conjunto com os limites de parada, porta de cabine e portas dos pavimentos.

1.9 Portas e batentes dos pavimentos

- Em número de 02 (duas), tipo corrediça automática, em aço inox escovado, uma em cada pavimento, vão livre de 080mm x 200mm de altura, dotada de trincos que não permitem a funcionamento da cabine com quaisquer das portas abertas, bem como a abertura delas se a cabine não estiver no pavimento.

1.10. Guias

- Em número de 02 (dois) lances, tipo "T" 161, especiais para elevadores, com uniões feitas

em macho e fêmea e placa de junção rigidamente presas a alvenaria por meio de cavaletes, chumbadores e clits, com motor no piso inferior.

1.11 Suspensão

- Por meio de um atuador, hidráulico linear, com curso útil de 338mm, munido de válvulas de queda.

1.12 Hidráulica

- Composta por reservatório de óleo, 01 (um) motor elétrico 220V, 601-1z, bomba de engrenagens, solenoides direcionais de subida e descida e manômetro.

1.13 Acabamento partes Ferrosas

- Isento de cantos vivos ou rebarbas, sendo todas as partes metálicas lixadas e pintadas com fundo na cor preta fosca.



B. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO ELEVADOR INSTALADO NO PRÉDIO ADMINISTRATIVO ROBERVAL LUIZ MENDES DA SILVA - VEREADOR VAL:

Elevador Vertical de passageiros para acessibilidade, com motor elétrico, impulsionado a cabos de aço, marca Poli Elevadores, atendendo a Norma Técnica, de acordo com os requisitos de segurança para construção e instalação e condições particulares para acessibilidade das pessoas, incluindo pessoas com deficiência. Com dimensões internas que atendem as medidas mínimas definidas pela NBR NM 313/2008 como segue:

- Dimensões: 110 mm de largura por 140 mm de profundidade;
- Largura livre da porta 80mm;
- Capacidade para 08 (oito) pessoas ou 600kg;
- Com 04 (quatro) paradas, sendo 01 (uma) térreo e 03 (três) pavimentos superiores.

C. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PLATAFORMA VERTICAL (OUVIDORIA)

- Capacidade de 250kg de carga, equivalente a 01 (um) cadeirante e um acompanhante;
- Velocidade 6m/min;
- 02 (duas) paradas;
- Altura de percurso 4000mm;
- Acionamento fuso trapezoidal, de alto nível de segurança com comando manual
- de atuação constante;
- Operação por motores elétricos, consistindo de 1 (um) motor (Weg) de 4 CV
- Trifásico e um inversor (Danfos) 3 CV Monofásico;
- Alimentação 220v;
- Dimensão da cabine 1 100x1400mm;
- V Dimensão da base 1500x1400mm;
- Corrimão fixado nos painéis laterais;
- Botoeiras controle de chamadas no interior do equipamento e nos pavimentos através de botões com acionamento por pressão constante, com 01 chave de liga e desliga;
- Portas pavimento superior e inferior confeccionada em alumínio branco revestido em vidro laminado incolor, com altura de 21 30mm e travamento eletromecânico;



- Enclausuramento consiste em uma caixa de corrida que reveste externamente e por completo o equipamento;
- Material do Enclausuramento em aço carbono e vidro laminado incolor.

4.1. Estimativa financeira

RENOVE SOLUÇÕES	EPG	A.R
R\$ 30.960,00	R\$ 39.600,00	R\$33.540,00
Média de Valores		R\$ 34.700,00
Menor Proposta - R\$ R\$ 30.960,00		
Empresa: RENOVE SOLUÇÕES		

- Sendo feita uma manutenção mensal em cada equipamento

- Valor total estimado do serviço: R\$ 34.700,00 - (Média dos valores)

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Durante a elaboração do Estudo Técnico Preliminar para esta contratação, conduzimos um minucioso levantamento de mercado. Este processo envolveu a obtenção de orçamentos junto a empresas especializadas no setor, bem como a análise de contratações similares realizadas anteriormente. Além disso, ao realizarmos o levantamento junto ao mercado local, identificando diversas empresas com a capacidade técnica e o interesse necessários para prestar o serviço à Câmara Municipal de Itapevi.

Após a análise das opções disponíveis, destacam-se essas soluções para a contratação de uma empresa especializada na prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva de elevadores e plataforma vertical:

1. A primeira opção envolve a contratação de uma empresa especializada para a prestação do serviço, enquanto o órgão seria responsável pelo fornecimento de peças e materiais necessários para a execução dos serviços.



2. A segunda opção contempla a contratação de uma empresa especializada para a prestação do serviço, com a empresa contratada assumindo a responsabilidade pelo fornecimento de peças, mão de obra, materiais e equipamentos necessários para o cumprimento adequado dos serviços.

Após uma análise detalhada das duas alternativas, identificamos que a segunda opção apresenta vantagens significativas. Na primeira opção, a necessidade de levantar e quantificar, ainda que de forma estimativa, todas as peças e materiais a serem utilizados mostrou-se inviável. Por outro lado, a segunda opção oferece um melhor custo-benefício para a Administração, uma vez que a empresa contratada assume a responsabilidade pelo fornecimento de todos os recursos necessários. Considerando que o serviço é amplamente ofertado no mercado, sua contratação não apresenta maiores dificuldades. Com base neste estudo, pudemos adequar a solução escolhida à realidade e às necessidades específicas da Câmara Municipal. O custo anual estimado para esta contratação é de **R\$ 34.700,00.**

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

No âmbito do Estudo Técnico Preliminar atual, a Administração efetuou uma análise minuciosa dos custos inerentes à adoção da solução sugerida. Essa análise, realizada com esmero e precisão, considerou múltiplos aspectos, destacando-se a manutenção preventiva e corretiva como um fator crucial.

Para a determinação do valor estimado da contratação iminente, procedeu-se a uma investigação dos preços vigentes no mercado, praticados por entidades especializadas na região. O propósito desta sondagem mercadológica é assegurar que a Administração consiga a relação custo-benefício mais favorável para os serviços imprescindíveis.

Dado o caráter público desses dados, a Administração informa que o valor estimado para o contrato futuro poderá ser divulgado. Essa informação estará disponível para consulta e sua divulgação a terceiros será permitida, a menos que haja disposição em contrário. A Administração sustenta que essa transparência é essencial para a



integridade do processo licitatório e para garantir uma concorrência justa e livre de distorções nos preços.

O cálculo do preço estimado foi embasado em métodos estatísticos, com ênfase na média aritmética dos preços coletados, assegurando que a escolha mais vantajosa seja efetuada pela Administração.

Consoante a esta avaliação criteriosa, o custo total previsto para a contratação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva dos elevadores é de **R\$ 34.700,00**.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução integral proposta neste Estudo Técnico Preliminar (ETP) contempla a contratação de uma empresa especializada na manutenção dos elevadores da Câmara Municipal de Itapevi. A prestação de serviços abrange tanto a manutenção preventiva quanto a corretiva, conforme detalhado no item “3”: ‘Levantamento de Mercado’.

A remuneração da empresa contratada será efetuada com base na execução eficiente desses serviços. Contratos anteriores mostram que, ao fornecer peças e materiais necessários, a empresa contratada se empenha mais na conservação e no bom funcionamento dos equipamentos.

A viabilidade e a eficácia da contratação são consideradas na solução proposta. A empresa selecionada terá a obrigação de assegurar que os elevadores permaneçam operacionais em condições ideais, reduzindo períodos de inatividade e promovendo um ambiente seguro e acessível para todos os usuários.

A decisão por esta solução é baseada não somente em custos, mas também na qualidade, confiabilidade, disponibilidade de recursos, e na prontidão da empresa em atender eventuais imprevistos.

Recomenda-se que a contratação seja realizada via Licitação, na modalidade Pregão, preferencialmente de forma Eletrônica, artigo 28, I da Lei 14.133/2021.



Portanto, a solução delineada assegura uma estratégia completa e eficiente para a manutenção dos elevadores, garantindo valor agregado para a Câmara Municipal e excelência no serviço prestado aos usuários.

MAPA DE RISCO

Risco	Probab.	Impacto	Causa	Dano/Consequência	Ação de contingência (se o risco se concretizar)
Pedidos de esclarecimento pós-edital	Baixa	Alto	Informações insuficientes	Atraso na licitação	Fornecer informações solicitadas
Licitação deserta ou fracassada	Baixa	Alto	Preço estimado em desacordo com o praticado no mercado	Falta do serviço	Revisão do preço estimado e republicação do edital
Termo de referência inadequado	Baixa	Alto	Falta de informações corretas	Falta do serviço	Adequação no Termo de referência
Atraso na contratação	Baixa	Alto	Processos burocráticos lentos	Interrupção do serviço	Otimização dos processos
Execução do serviço em desacordo com o acordado	Média	Alto	Má comunicação ou entendimento	Má qualidade do serviço	Implementar processo administrativo para investigar e determinar a responsabilidade da empresa contratada em relação ao cumprimento de suas obrigações contratuais
Preço acima do mercado	Média	Alto	Falha na pesquisa de mercado	Custos elevados	Negociação ou mudança fornecedor

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

O serviço de manutenção de elevadores e plataforma vertical da Câmara Municipal de Itapevi não deverá ser parcelado, sendo o serviço executado por uma única empresa. Isso inclui a manutenção preventiva, que ocorrerá mensalmente, e a manutenção corretiva, que será realizada conforme a necessidade.

Essa decisão se baseia em critérios estratégicos e econômicos, visando reduzir riscos, aumentar a competitividade e aproveitar economias de escala. Assim, o



serviço será executado mensalmente (manutenção preventiva) e manutenção corretiva, sendo realizada sempre que necessário, caracterizando-se como uma execução parcelada.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva dos elevadores e plataformas da Câmara Municipal de Itapevi tem como meta principal assegurar a gestão eficaz e econômica dos bens públicos. O propósito é garantir a operação contínua e eficiente desses equipamentos, estabelecendo critérios claros para inspeções regulares, limpeza e conservação, bem como a manutenção da funcionalidade e eficiência de todos os componentes dos sistemas de elevação.

Este procedimento tem o intuito de proporcionar um ambiente seguro e acessível, prevenindo riscos à segurança dos usuários dos espaços equipados com tais sistemas. Com esta iniciativa, a Câmara Municipal de Itapevi visa promover um local de trabalho íntegro e agradável, mantendo a infraestrutura em condições ideais, ao passo que otimiza recursos e zela pela durabilidade dos ativos municipais.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE

Não há necessidade de providências a serem adotadas previamente para a contratação dos serviços de manutenção de elevadores e plataforma vertical, uma vez que não serão necessárias modificações ou adaptações no ambiente onde os equipamentos estão instalados.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/ INTERDEPENDENTES

Não se aplica.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

Na condução do processo de contratação para a manutenção de elevadores e plataforma vertical, a Câmara Municipal de Itapevi compromete-se a adotar práticas que estejam em consonância com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da



ONU. A seleção de uma empresa especializada será pautada não apenas pela excelência técnica, mas também pelo seu compromisso com a sustentabilidade ambiental.

A contratada deverá demonstrar a adoção de práticas sustentáveis, como o uso de materiais e produtos de baixo impacto ambiental, a implementação de medidas de eficiência energética nos equipamentos e o manejo adequado dos resíduos gerados. É imperativo que a empresa promova a utilização de processos que minimizem o desconforto dos usuários e maximizem a eficiência operacional.

Ao longo da vigência do contrato, espera-se que a empresa mantenha um rigoroso cumprimento dos critérios de sustentabilidade, assegurando que todos os materiais utilizados e resíduos produzidos sigam as diretrizes da ABNT para uma correta gestão ambiental.

13. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

O Estudo Técnico Preliminar conduzido pela Coordenadoria de Administração confirma que é viável e apropriado contratar os serviços de manutenção para elevadores e plataformas vertical dessa instituição.

Esta contratação é essencial e contínua, sendo fundamental para o funcionamento efetivo da Casa de Leis. A necessidade da contratação advém da importância de manter os bens públicos preservados e em bom estado, o que é vital para o desempenho das atividades legislativas.

A manutenção preventiva e corretiva é imprescindível para assegurar que os ambientes de trabalho sejam confortáveis e propícios à produtividade. A expertise de uma empresa especializada é fundamental para manter os equipamentos operando em condições ideais, o que reduz interrupções e aumenta a eficiência.

Dessa forma, a contratação não só é viável como também necessária para a continuidade e eficiência dos trabalhos na Câmara Municipal, garantindo a integridade dos serviços prestados e o bem-estar dos usuários.



14. UNIDADE REQUISITANTE

Coordenadoria de Administração

ETP - Atualizado Nº 46/2024 - Documento assinado digitalmente em 17/07/2024. PROTOCOLO 591/2024 - 17/07/2024 13:35 - . Para ver o arquivo original acesse <http://siave.camaraitepevi.sp.gov.br/Sino.Siave/documentos/autenticar> e informe a chave: TT03-2WJ5-27X9-YZKJ



ANEXOS

- **Cotação: A.R. Comércio e Serviços em Geral Ltda.**
- **Cotação: EPG Elevadores**
- **Cotação: Renove Construções e Reformas em Geral Ltda.**



A. R. Comércio e Serviços em Geral LTDA
CNPJ: 45.635.813/0001-96

Jandira, 07 de junho de 2024

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

Objeto: Contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva de elevadores e plataforma vertical.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR UNIT	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
1	Serviço de manutenção e preventiva em elevador	2	R\$ 1.100,00	R 2.200,00	R\$ 26.400,00
2	Serviço de manutenção em hidráulica	1	R\$ 595,00	R\$ 595,00	R\$ 7.140,00

Item 1:

Valor mensal: R\$ 2.200,00 (Dois mil e duzentos reais).

Valor anual: R\$ 26.400,00 (Vinte e seis mil e quatrocentos reais).

Item 2:

Valor mensal: R\$ 595,00

Valor anual: R\$ 7.140,00

Valor total: R\$ 33.540,00 (Trinta e três mil, quinhentos e quarenta reais)

Propost válida por 90 dias.

Forma de pagamento: 30 dias após nota fiscal.

Andre OLIVEIRA RAMOS

A.R. COMERCIO E SERVICOS EM GERAL LTDA

Andre Oliveira Ramos

Diretor

45.635.813/0001-96
A.R. COMERCIO E SERVICOS
EM GERAL LTDA
Rua Antônio Galvão, 229 Casa 46
Jardim Nossa Senhora de Fátima
CEP 06624-082
L JANDIRA - SP

RUA: Antônio Galvão nº 229 – Jd. Nsra de Fátima – Jandira - CEP: 06624-082
Telefone: (11) 995636231 – (11) 4183-1488 - Email: a.r.contato@hotmail.com



EPG Elevadores

CNPJ: 45.152.095/0001-05

Rua: Guarani

Bairro: Itaquaquecetuba, SP.

A Câmara municipal de Itapevi

CONFORME O TERMO DE REFERENCIA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM ELEVADORES E PLATAFORMA.

ITEM	MÊS	QUANTS	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL
1	1.350,00	2	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA ELEVADORES	R\$ 2.700,00
2	620,00	1	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PLATAFORMA VERTICAL	R\$ 620,00

Valor Anual: R\$39.840,00


Assinado digitalmente com Certificado

Atenciosamente, Edmilson gestor epg.

Email: epglicita2024@gmail.com

(011) 953593938



Renove construções e reformas em geral Ltda CNPJ: 45.216.419/0001-13

Orçamento nº 5-051

Nome:	CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI
CNPJ:	59.052.316.0001/70

DESCRIÇÃO DO OBJETO

O presente documento tem por finalidade estabelecer as condições técnicas dos serviços para o registro de preço na execução de Manutenção preventiva em elevadores.

Item	Quant.	Mês.	Descrição	Valor global
1	01	580,00	Plataforma vertical	6.960,00
2	01	1.000,00	elevador prédio 01	12.000,00
3	01	1.000,00	Elevador prédio 02	12.000,00
Valor total: 30.960,00 R\$				

Prazo de validade da proposta: 30 dias
Prazo de garantia(serviços): 180dias
Cond.depagamento a combinar CNPJ:45216419000113
Rua Várzea Nova 192 São Paulo

RENOVE CONSTRUÇÕES
E REFORMAS EM GERAL
CNPJ 45.216.419.0001-13
Rua. Várzea Nova 192 41B
São Paulo SP- CEP 08475420



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada na manutenção preventiva e corretiva dos elevadores e plataforma vertical, com fornecimento de peças, da Câmara Municipal de Itapevi.

2. NATUREZA DO OBJETO

Serviço contínuo, sem dedicação exclusiva de mão de obra.

3. FORMA DE CONTRATAÇÃO

Contratação via Licitação, na modalidade Pregão, preferencialmente de forma Eletrônica, artigo 28, I da Lei 14.133/2021.

4. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A contratação de uma empresa especializada para a manutenção dos elevadores e plataformas da Câmara Municipal de Itapevi é justificada pelos seguintes motivos:

4.1. Garantia de Funcionamento Adequado: Os elevadores e plataformas são fundamentais para a acessibilidade e mobilidade dentro dos ambientes da Câmara Municipal. A manutenção regular é essencial para assegurar a operação segura e eficiente, evitando paralisações e garantindo a continuidade das atividades legislativas.

4.2. Prolongamento da Vida Útil: A manutenção preventiva é vital para estender a vida útil dos equipamentos. Com cuidados adequados, previne-se o desgaste precoce e diminui-se a frequência de substituições ou reparos dispendiosos.

4.3. Eficiência Operacional: Elevadores e plataformas bem mantidos garantem a eficiência operacional, contribuindo para a fluidez das atividades e o bem-estar dos usuários.

4.4. Atendimento às Normas e Regulamentações: A manutenção está em conformidade com as normas técnicas e legislações aplicáveis, como a Norma



Regulamentadora NR17, que estabelece parâmetros para a segurança e conforto nos ambientes de trabalho.

4.5. Preservação do Patrimônio Público: Os sistemas de elevação representam um investimento significativo para a infraestrutura pública. A manutenção apropriada é uma medida preventiva que protege esse patrimônio, evitando danos que possam resultar em custos adicionais para a administração pública.

Portanto, é fundamental contratar uma empresa com *experiência comprovada* para assegurar a funcionalidade e a segurança dos sistemas de elevação, em conformidade com as normas legais e técnicas, e para melhorar a eficiência das operações na Câmara Municipal de Itapevi.

5. QUANTIDADE

No âmbito do contrato para a manutenção de elevadores e plataforma da Câmara Municipal de Itapevi, especifica-se a quantidade e a periodicidade das manutenções:

5.1. Quantidade de Equipamentos: Serão submetidos à manutenção um total de **três aparelhos**, sendo **dois elevadores** localizados respectivamente no Prédio Administrativo e no Prédio Legislativo, e **uma plataforma vertical** situada no prédio da Recepção/Ouvidoria.

5.2. Periodicidade da Manutenção: As manutenções preventivas serão executadas com uma frequência **mensal**. Esta programação visa garantir a funcionalidade contínua e a segurança dos sistemas de elevação, alinhando-se com as melhores práticas de conservação e com as exigências legais e técnicas pertinentes. A manutenção corretiva acontecerá sempre que necessário.

A manutenção preventiva e corretiva é essencial para assegurar que os ambientes de trabalho sejam confortáveis e propícios à produtividade, além de prolongar a vida útil dos equipamentos e garantir a eficiência operacional. A empresa contratada deverá demonstrar a adoção de práticas sustentáveis e o cumprimento rigoroso dos critérios de sustentabilidade, assegurando que todos os materiais utilizados e



resíduos produzidos sigam as diretrizes da ABNT para uma correta gestão ambiental.

6. TERMOS DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO DE CONTRATO

A vigência do contrato para a manutenção especializada de elevadores e plataforma da Câmara Municipal de Itapevi será de 12 meses, iniciando-se a partir da data de assinatura do contrato.

O contrato poderá ser prorrogado, conforme interesse mútuo das partes envolvidas, por um período de até 10 anos (120 meses), baseando-se no artigo 107 da Lei 14.133/2021. A duração do contrato será determinada de acordo com a natureza contínua do serviço, visando a eficiência e a continuidade dele.

A prorrogação do contrato estará condicionada à avaliação positiva do serviço prestado, à compatibilidade dos preços praticados com os do mercado e à existência de dotação orçamentária para tal fim.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução completa proposta neste Termo de Referência envolve a contratação de uma empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos **elevadores e na plataforma vertical** da Câmara Municipal de Itapevi.

A empresa contratada será remunerada pela execução dos serviços, com a responsabilidade de fornecer peças e materiais necessários para a manutenção, como cabos, polias, freios, entre outros. A experiência adquirida com contratos anteriores mostra que essa responsabilidade incentiva a empresa a manter os equipamentos em excelente estado de conservação e funcionamento.

A eficácia da contratação é assegurada pela escolha de uma empresa que não só ofereça um custo competitivo, mas também demonstre qualidade e confiabilidade no serviço prestado. A disponibilidade de peças e a capacidade de resposta rápida a eventuais problemas são critérios essenciais na seleção da empresa.



Portanto, a solução proposta garante uma abordagem completa e eficiente para a manutenção dos elevadores e da plataforma, proporcionando segurança, confiabilidade e o melhor valor para a Câmara Municipal, além de assegurar um serviço de alta qualidade para os usuários e visitantes do local.

8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A Câmara Municipal de Itapevi busca contratar uma empresa especializada em manutenção de elevadores e plataformas, conforme a Lei nº 14.133/2021. A empresa deve atender aos seguintes requisitos:

- **Qualificação Técnica:** A empresa deve ter um Engenheiro Mecânico com registro ativo no CREA. Deve comprovar sua aptidão para executar serviços de complexidade tecnológica e operacional, apresentando certidões ou atestados emitidos por entidades públicas ou privadas ou pelo conselho profissional competente.
- **Capacidade Técnica:** A empresa deve apresentar atestados que comprovem sua competência para executar serviços de manutenção, respeitando as características, quantidades e prazos estipulados. O Atestado ou certidão deverão conter elementos suficientes para eventual diligência por parte da Câmara.
- **Habilitação Legal:** A empresa deve demonstrar sua habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira, fornecendo as respectivas certidões negativas.
- **Serviços de Manutenção:** A empresa deve realizar manutenções preventivas e corretivas durante o horário de expediente da Câmara Municipal de Itapevi, de segunda a sexta-feira, das 9h00 às 17h00. Fora desse horário, deve atender apenas a manutenções corretivas para reparo emergencial de equipamentos essenciais ou que apresentem riscos de acidentes.
- **Recursos:** A empresa deve fornecer todos os recursos necessários para a execução dos serviços, incluindo peças, equipamentos, materiais, transporte, mão



de obra, EPIs e ferramentas. Os custos relacionados a esses insumos devem estar embutidos nos custos unitários dos serviços mensais.

- **Equipe:** A equipe designada para a execução dos serviços deve estar devidamente qualificada, uniformizada e identificada. Deve utilizar ferramentas, EPIs e equipamentos compatíveis, em perfeito estado de conservação e calibrados de acordo com os padrões técnicos recomendados pelo fabricante.

- **Atendimento Emergencial:** A empresa deve disponibilizar um serviço de atendimento via telefone, funcionando 24 horas por dia, para abertura de chamados de manutenção corretiva ou emergencial. Deve fornecer uma resposta à contratante no prazo máximo de 24 horas após o acionamento.

9. EXECUÇÃO DO OBJETO, INCLUINDO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

- Execução do Objeto:

- **Manutenção Preventiva e Corretiva:** A empresa contratada será responsável pela manutenção preventiva e corretiva dos **elevadores e da plataforma vertical**. A manutenção preventiva tem como objetivo prevenir falhas e assegurar a operação contínua dos equipamentos, enquanto a manutenção corretiva aborda os reparos necessários em caso de defeitos.
- **Fornecimento de Materiais e Peças:** A contratada deve prover todos os materiais e peças necessárias para a manutenção, incluindo componentes mecânicos, elétricos e eletrônicos específicos para elevadores e plataformas, sendo necessário verificar as seguintes situações:
 - a) **Fornecimento em Manutenções Preventivas:** A contratada deve fornecer todas as peças e materiais necessários para a realização de manutenções preventivas. Isso inclui, mas não se limita a componentes mecânicos, elétricos e eletrônicos específicos para elevadores e plataformas.



- b) **Fornecimento em Manutenções Corretivas:** Em caso de falhas ou defeitos que necessitem de manutenção corretiva, a contratada deve fornecer as peças necessárias para o reparo. No entanto, se a falha ou defeito for causado por mau uso ou danos intencionais ao equipamento por parte do contratante, a contratada pode optar por não fornecer as peças gratuitamente.
- c) **Fornecimento em Caso de Atualizações ou Melhorias:** Se a contratada sugerir atualizações ou melhorias que vão além da manutenção preventiva, e o contratante concordar com tais melhorias, a contratada deve fornecer as peças necessárias. No entanto, o custo dessas peças pode não estar incluído no contrato de manutenção e pode ser cobrado à parte.
- d) **Exceções ao Fornecimento de Peças:** A contratada não é obrigada a fornecer peças em situações em que o equipamento foi modificado ou reparado por terceiros não autorizados, ou se o dano ao equipamento é resultado de desastres naturais, incêndios, inundações ou outros eventos fora do controle da contratada.
- **Profissionais Qualificados e Ferramentas:** A empresa deve dispor de mão de obra qualificada e ferramental apropriado para executar os serviços de manutenção com eficácia.
 - **Documentação e Relatórios:** Após cada intervenção, a contratada deve fornecer relatórios detalhados das atividades realizadas, peças trocadas, ajustes efetuados, lubrificação, funcionamento de trincos, seletores, polias e quaisquer recomendações pertinentes.
 - **Atendimento de Chamados:** A empresa contratada deve assegurar a resposta a chamados em até 24 horas, garantindo a pronta resolução de quaisquer questões emergenciais.
 - **Cronograma de Manutenção:** Deve ser estabelecido um cronograma mensal para a realização das manutenções, assegurando a cobertura contínua dos serviços.



OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.5.** Executar a manutenção dos elevadores e plataformas verticais conforme as especificações deste Termo de Referência.
- 9.6.** Seguir as normas técnicas específicas para manutenção de elevadores e plataformas verticais, além das normas da CONTRATANTE.
- 9.7.** Não transferir ou subcontratar as obrigações de manutenção sem consentimento prévio e por escrito da CONTRATANTE.
- 9.8.** Assumir total responsabilidade por quaisquer danos causados ao patrimônio da CONTRATANTE ou a terceiros durante a manutenção.
- 9.9.** Manter todas as certificações e qualificações técnicas necessárias para a manutenção de elevadores e plataformas verticais.
- 9.10.** Corrigir prontamente quaisquer deficiências ou falhas na manutenção apontadas pelo fiscal do contrato.
- 9.11.** Cumprir rigorosamente as Normas Regulamentadoras de Segurança aplicáveis à manutenção de elevadores e plataformas verticais.
- 9.12.** Responsabilizar-se integralmente por acidentes de trabalho que possam ocorrer durante a execução dos serviços de manutenção.
- 9.13.** Corrigir imediatamente quaisquer vícios ou defeitos identificados nos elevadores ou plataformas verticais.
- 9.14.** Cobrir todas as despesas relacionadas aos empregados designados para a execução dos serviços de manutenção.
- 9.15.** Apresentar, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis da assinatura do contrato, Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, expedida pelo engenheiro responsável pela execução dos serviços propostos.

OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- 9.16.** Garantir acesso seguro e adequado dos funcionários da Contratada às áreas onde os elevadores e plataformas verticais estão instalados.
- 9.17.** Fiscalizar a manutenção por meio de técnicos especializados em elevadores e plataformas verticais.



- 9.18.** Designar um gestor e/ou fiscal do contrato com conhecimento técnico em elevadores e plataformas verticais.
- 9.19.** Processar o pagamento das faturas após a aprovação dos serviços de manutenção realizados.
- 9.20.** Notificar a Contratada sobre quaisquer falhas ou inadequações na prestação dos serviços de manutenção.
- 9.21.** Fornecer informações e documentação necessárias para a elaboração de laudos técnicos de manutenção.
- 9.22.** Solicitar e revisar laudos técnicos e documentação de manutenção conforme a legislação vigente.
- 9.23.** Realizar o pagamento pelos serviços de manutenção conforme a execução e satisfação dos serviços prestados.
- 9.24.** Rejeitar serviços de manutenção executados em desacordo com o Termo de Referência e o Contrato.
- 9.25.** Aplicar descontos e multas conforme o contrato por serviços de manutenção não executados ou inadequados.
- 9.26.** Monitorar continuamente a qualidade da manutenção e a qualificação dos profissionais envolvidos.
- 9.27.** Fornecer todas as informações necessárias para a Contratada cumprir o contrato de manutenção.
- 9.28.** Comunicar à Contratadas quaisquer alterações relevantes que possam afetar a manutenção dos elevadores e plataformas verticais.

10. GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A execução do contrato decorrente da contratação em questão estará sob a estrita responsabilidade da Coordenadoria de Administração da Câmara Municipal de Itapevi. A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelos seguintes agentes designados:



- **Gestor do Contrato:**

- **Nome:** Jefferson Marques
- **E-mail:** jefferson.marques@itapevi.sp.leg.br
- **Telefone:** (11) 4141-4472 – ramal 212

- **Fiscal Técnico do Contrato:**

- **Nome:** André Pimenta
- **E-mail:** andre.pimenta@itapevi.sp.leg.br
- **Telefone:** (11) 4141-4472 – ramal 212

O contrato deverá ser executado de maneira fiel pelas partes envolvidas, respeitando-se integralmente as cláusulas acordadas e as normativas estabelecidas pela Lei nº 14.133/21, e pela Resolução nº 23/2023. Ambas as partes serão responsáveis pelas consequências decorrentes da não execução ou da execução parcial do contrato.

As comunicações oficiais entre a Câmara Municipal e a empresa contratada deverão ser efetuadas por escrito, mantendo a formalidade exigida pelos atos administrativos, sendo permitido o uso de mensagens eletrônicas para tal finalidade.

A formalização da contratação será realizada mediante Termo de Contrato.

A execução contratual deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelo seu substituto designado, em conformidade com o artigo 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

*Caberá ao **Fiscal técnico do contrato**, nos termos da Resolução nº. 23/2023 art. 18:*

- I - Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;
- II - Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- III - Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;



IV - Informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V - Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

VI - Fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

VII - 6 (seis) meses antes do término do contrato o fiscal deverá comunicar ao gestor sobre o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

VIII - participar da atualização do relatório de riscos, quando for o caso, durante a fase de gestão do contrato;

IX - Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;

X - verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

XI - examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias;

*Caberá ao **Gestor do contrato**, nos termos da Resolução nº. 23/2023 art. 17:*

I - Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa;

II - Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência;

III - acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;



IV - Coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI;

V - Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos;

VI - Elaborar o relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

VII - coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio do fiscal técnico, administrativo e setorial;

VIII - emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento, no caso a Resolução 23/2023;

IX - Realizar o recebimento provisório e o definitivo do objeto do contrato, conforme artigo 232, II, "b" da Resolução 23/2023, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; e

X-Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

O objeto contratado será recebido:

Provisoriamente, quando for caso, em até 5 (cinco) dias contados da entrega do objeto, pelo fiscal do contrato, mediante termo detalhado que comprove o



cumprimento das exigências de caráter técnico e conformidade do bem ou serviço com as exigências contratuais; e

Definitivamente, quando for o caso, em até 30 (trinta) dias contados do recebimento provisório, por pelo gestor do contrato para efeito de verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação.

O gestor do contrato e o fiscal técnico-administrativo serão auxiliados pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno vinculados a CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI, os quais deverão dirimir dúvidas e subsidiá-los com informações para prevenir riscos na execução do contrato.

11. VALOR ESTIMADO

11.1. Estimativa de Custo para Contratação de Serviços de Manutenção de Elevadores e Plataforma Vertical: O valor estimado para a contratação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva de elevadores e plataforma vertical, é de **R\$ 34.700,00 (trinta e quatro mil e setecentos reais)**. Este valor foi calculado seguindo as diretrizes do artigo 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, utilizando preços unitários de referência e métodos estatísticos, especificamente a média de preços e documentos de suporte, baseados em parâmetros específicos do mercado de manutenção de elevadores e plataformas.

11.2. Reajuste Monetário: Conforme o art. 92, §§ 3º e 4º, da Lei nº 14.133 de 2021, um reajuste monetário poderá ser aplicado ao preço dos serviços contratados após 1 (um) ano da data do orçamento estimado. O índice de reajuste será o IPCA (IBGE), condicionado à solicitação formal pela empresa contratada.

12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. Regularização Financeira: As parcelas financeiras referentes à manutenção de elevadores e plataforma vertical serão regularizadas em até **10 (dez) dias úteis** após o recebimento da nota fiscal, que deve ser acompanhada do demonstrativo de dados relativos ao FGTS/Tributos Federais e CND Federal. Em conformidade com o



§ 3º da IN 2145/2023, a empresa contratada deve informar no documento fiscal emitido o enquadramento legal de quaisquer benefícios fiscais.

12.2. Encargos por Atraso no Pagamento: Caso haja atraso no pagamento, os seguintes encargos serão aplicados sobre o valor pendente:

- **Correção Monetária:** Baseada no índice do IPCA/IBGE.
- **Juros Moratórios Legais:** Taxa de 0,5% ao mês, calculados pro rata die.

12.3. Modalidades de Pagamento: O pagamento será efetuado por meio de depósito em conta bancária, boleto ou fatura, em nome da empresa contratada, utilizando os dados bancários fornecidos junto à nota fiscal.

12.6. Revisão de Valores: Alterações em tributos ou encargos legais, assim como a implementação de novas leis após a assinatura do contrato, podem levar à revisão dos valores contratados, para mais ou para menos, conforme a situação específica.

13. CRITÉRIOS DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

13.1. No processo de seleção de fornecedores para a Câmara Municipal de Itapevi, o critério de julgamento das propostas será estritamente objetivo. Será considerada vencedora a proposta que apresentar o menor preço da proposta total dos serviços. A decisão de unificar a contratação dos serviços com uma única empresa é tanto estratégica, quanto econômica, buscando a redução dos custos totais. Esta abordagem se alinha com o objetivo de garantir a melhor aplicação dos recursos disponíveis, sem comprometer a qualidade e eficácia dos serviços contratados, em conformidade com as especificações detalhadas no edital.

13.2. Este critério visa garantir a escolha mais vantajosa para a administração pública, assegurando a eficiência do gasto público e a transparência do processo licitatório.

13.3. A proposta deverá obedecer aos seguintes critérios:

a) O valor do objeto deverá ser cotado em moeda corrente nacional, devendo incluir todas as despesas, inclusive impostos e encargos sociais, previdenciários e trabalhistas incidentes em seu escopo de prestação de serviços;



- b) As características dos serviços devem ser apresentadas de forma clara e precisa, observando-se as especificações constantes neste Termo de Referência;
- c) Serão desclassificadas propostas com preços irrisórios e/ou inexequíveis, cabendo à Câmara municipal de Itapevi à faculdade de promover verificações ou diligências que se fizeram necessárias, objetivando a comparação da regularidade da cotação ofertada;
- d) Será julgada vencedora a proposta que ofertar o MENOR PREÇO, devendo o preço proposto incluir todos os custos diretos e indiretos pertinentes, cumprindo todos os requisitos técnicos previstos no Termo de Referência.

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa oriunda da presente contratação será custeada por meio dos recursos provenientes da dotação orçamentária 3.3.90.39.00. Será considerada vencedora a proposta que cumprir integralmente com a apresentação da documentação exigida e ofertar o menor preço unitário.

Esta contratação faz parte do Plano de Contratação Anual da Câmara Municipal de Itapevi para o ano de 2024, conforme delineado na Portaria nº 476, datada de 12 de dezembro de 2023. De acordo com o Anexo I da mencionada Portaria, os recursos financeiros para esta contratação estão assegurados, garantindo a viabilidade e a execução do contrato.



COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD

INFORMAÇÕES DA UNIDADE
Área Requisitante/Demandante: Coordenadoria de Administração
Responsável pela Demanda: Jefferson Marques
Descrição sucinta da solicitação: Contratação de empresa especializada na manutenção preventiva e corretiva dos elevadores e plataforma vertical da Câmara Municipal de Itapevi.
Necessidade da contratação: A manutenção preventiva e corretiva dos elevadores é essencial para garantir o bom funcionamento e a segurança dos equipamentos da Câmara Municipal de Itapevi. Além disso, a falta de manutenção adequada pode resultar em falhas, acidentes e interrupção do serviço, causando transtornos para os usuários. Portanto, é necessário contratar uma empresa especializada para realizar a manutenção regular dos elevadores e atender prontamente a qualquer necessidade de reparo. Faz-se necessário a manutenção dos seguintes equipamentos: - Elevador instalado no Prédio Legislativo – Luciano de Oliveira Farias; - Elevador instalado no Prédio Administrativo - Roberval Luiz Mendes da Silva - Vereador Val; - Plataforma Vertical (Ouvidoria). A manutenção preventiva é uma revisão sistemática regular que visa proporcionar boas condições de funcionamento dos elevadores. A manutenção corretiva , por outro lado, é um conjunto de atividades que visa tornar operacional o elevador, ocasionalmente desativado ou com funcionamento precário, em decorrência de defeitos. Esses serviços de manutenção são essenciais, obedecendo às exigências técnicas específicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT). Isso oferece aos servidores públicos e aos usuários em geral um ambiente agradável, com conforto e segurança, propiciando assim um adequado funcionamento dos sistemas da Câmara Municipal de Itapevi.
Quantidades: No âmbito do contrato para a manutenção de elevadores e plataforma da Câmara Municipal de Itapevi, especifica-se a quantidade e a periodicidade das manutenções: - Quantidade de Equipamentos: Serão submetidos à manutenção um total de <u>(03) três aparelhos</u>, sendo dois elevadores localizados respectivamente no Prédio Administrativo e no Prédio Legislativo, e uma plataforma vertical situada no prédio da Recepção/Ouvidoria.



- Periodicidade da Manutenção: As manutenções serão executadas com uma frequência mensal, de acordo com a necessidade de cada equipamento. Esta programação visa garantir a funcionalidade contínua e a segurança dos sistemas de elevação, alinhando-se com as melhores práticas de conservação e com as exigências legais e técnicas pertinentes.

A manutenção preventiva e corretiva é essencial para assegurar que os ambientes de trabalho sejam confortáveis e propícios à produtividade, além de prolongar a vida útil dos equipamentos e garantir a eficiência operacional. A empresa contratada deverá demonstrar a adoção de práticas sustentáveis e o cumprimento rigoroso dos critérios de sustentabilidade, assegurando que todos os materiais utilizados e resíduos produzidos sigam as diretrizes da ABNT para uma correta gestão ambiental.

Quando o objeto precisa ser executado/ data em que se espera que seja utilizado:

Considerando a necessidade de garantir a continuidade dos serviços de manutenção preventiva e corretiva dos elevadores e da plataforma vertical da Câmara Municipal de Itapevi, é essencial que a contratação da nova empresa especializada ocorra sem interrupções, imediatamente após o término do contrato vigente com a empresa INOVA COMÉRCIO E SERVIÇOS – EIRELLI - EPP (Aditamento de Contrato Nº 1/2023 - Inova - Contrato 027/2022), o qual possui validade até 21 de novembro de 2024. Dessa forma, espera-se que o início da execução dos serviços pela nova empresa contratada se dê a partir de 22 de novembro de 2024.

Para garantir a transição adequada e evitar qualquer interrupção nos serviços de manutenção, é fundamental que o processo de formalização da demanda, licitação e contratação seja realizado de maneira eficiente e tempestiva, permitindo a plena execução das atividades a partir da data mencionada.

Grau de prioridade da contratação e Justificativa:

Alto: (x)	Médio: ()	Baixo: ()
-------------	------------	------------

A contratação de uma empresa especializada para a manutenção dos elevadores e plataformas da Câmara Municipal de Itapevi é justificada pelos seguintes motivos:

- Garantia de Funcionamento Adequado: Os elevadores e plataformas são fundamentais para a acessibilidade e mobilidade dentro dos ambientes da Câmara Municipal. A manutenção regular é essencial para assegurar a operação segura e eficiente, evitando paralisações e garantindo a continuidade das atividades legislativas.
- Prolongamento da Vida Útil: A manutenção preventiva é vital para estender a vida útil dos equipamentos. Com cuidados adequados, previne-se o desgaste precoce e diminui-se a frequência de substituições ou reparos dispendiosos.
- Eficiência Operacional: Elevadores e plataformas bem mantidos garantem a eficiência operacional, contribuindo para a fluidez das atividades e o bem-estar dos usuários.
- Atendimento às Normas e Regulamentações: A manutenção está em conformidade com as normas técnicas e legislações aplicáveis, como a Norma Regulamentadora NR17, que estabelece parâmetros para a segurança e conforto nos ambientes de trabalho.



- Preservação do Patrimônio Público: Os sistemas de elevação representam um investimento significativo para a infraestrutura pública. A manutenção apropriada é uma medida preventiva que protege esse patrimônio, evitando danos que possam resultar em custos adicionais para a administração pública. Portanto, é fundamental contratar uma empresa com <i>experiência comprovada</i> para assegurar a funcionalidade e a segurança dos sistemas de elevação, em conformidade com as normas legais e técnicas, e para melhorar a eficiência das operações na Câmara Municipal de Itapevi.	
Indicação do membro da equipe de planejamento, responsável pela fiscalização e gestor	
Planejamento (DFD, TR e ETP):	Leda Cordeiro
Fiscalização do Contrato:	André Pimenta
Gestor do Contrato:	Jefferson Marques



Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Itapevi. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://itapevi.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=TT032WJ527X9YZKJ>, ou vá até o site <https://itapevi.siscam.com.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: TT03-2WJ5-27X9-YZKJ

